



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Sexta-feira, 17 de maio de 2019

Ano V | Edição nº 626

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Aviso de Licitação	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Meridiano**

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### **Câmara Municipal de Meridiano**

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 17 de maio de 2019

Ano V | Edição nº 626

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1265, DE 16 DE MAIO DE 2019

*Acrescenta dispositivo na L.D.O. e no P.P.A., dispõe aquisição de um terreno destinado a construção de uma quadra esportiva coberta junto a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental-EMEIF "Aneice Garcia" e/ou outros empreendimentos de interesse do município, junto ao Povoado de Santo Antônio do Viradouro e abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências.*

Art. 1º - A Lei nº 1221 de 05/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019) e a Lei nº 1196 de 09/11/2018 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018 a 2021) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
12	Educação	365	Educação Infantil	0124	Educação de Criança	1178	Aquisição de terreno

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
04	Administração	122	Administração Geral	0043	Suporte Administração	1179	Aquisição de terreno

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à aquisição por via amigável ou judicialmente, do terreno abaixo descrito, destinado a construção de uma quadra esportiva coberta junto a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental-EMEIF "Aneice Garcia" e/ou outros empreendimentos de interesse do município, junto ao Povoado de Santo Antônio do Viradouro, cujo terreno é a seguinte:

ÁREA "A2", com 4.288,24 m<sup>2</sup>, integrante da Matrícula nº 54.561, do Registro Imobiliário da Comarca de Fernandópolis/SP, de propriedade da empresa D.M.

Garcia Empreendimentos Imobiliários-EIRELI, CNPJ. nº 15.439.070/0001-18, que tem as seguintes medidas e confrontações: "Inicia no marco D, localizado junto a lateral par da Avenida Projetada A e com a área 3, distante 75,00 metros da Rua G. daí segue pela divisa da área A3 até o marco G no rumo 28° 45' 40" SW, em uma distância de 67,62 metros; do marco G defletindo à direita segue até o marco H no rumo 61° 14' 20" NW, em uma distância de 47,00 metros, confrontando do marco D ao marco H, com a área A3; do marco H defletindo à esquerda segue até o marco 38-A no rumo 28° 45' 40" SW, em uma distância de 42,92 metros, confrontando com a área D; do marco 38-A defletindo à esquerda segue até o marco 39 no rumo 50° 37' 00" SE, em uma distância de 3,24 metros, do marco 39 defletindo à esquerda segue o marco 40 no rumo 50° 39' 00" SE, em uma distância de 53,45 metros, do marco 40 defletindo à esquerda segue até o marco 40-A, cravado na divisa com a Estrada Municipal Valentim Gentil-Povoado de Santo Antônio do Viradouro e o remanescente; matrícula 49.078, no rumo 51° 24' 01" SE, em uma distância de 8,71 metros, confrontando do marco 38-A ao marco 40-A, com a Estrada Municipal Valentim Gentil-Povoado de Santo Antônio do Viradouro; do marco 40-A defletindo à esquerda segue até o marco E no rumo 28° 32' 24" NE, em uma distância de 122,45 metros, confrontando com o remanescente, matrícula 49.078; e do marco E defletindo à esquerda segue até o marco D, onde teve início esta descrição no rumo 61° 14' 20" NW, em uma distância de 16,84 metros, confrontando com a lateral par da Avenida Projetada A".

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para os fins disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis nº 2.786, de 21 de maio de 1956; nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975 e nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978.

Art. 4º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020604                      SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 17 de maio de 2019

Ano V | Edição nº 626

Página 3 de 7

12.365.0124.1178.0000-AQUISIÇÃO DE TERRENO	
4.4.90.61.00-Aquisição de Imóveis .....	R\$ 55.000,00
210.000-Educação Infantil	
020201 DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
04.122.0043.1179.0000-AQUISIÇÃO DE TERRENO	
4.4.90.61.00-Aquisição de Imóveis .....	R\$ 55.000,00
110.000-Geral	
TOTAL .....	R\$ 110.000,00

Art. 5º - O crédito aberto na forma do artigo 1º da presente Lei será coberto com recurso financeiro proveniente de "Superávit Financeiro" ocorrido no exercício anterior, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme demonstrativo constante do Balanço Patrimonial em anexo, fornecido pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal .....R\$ 110.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 16 de maio de 2019.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

### Decretos

#### DECRETO Nº 2107, DE 24 DE ABRIL DE 2019

*Dispõe de abertura crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei nº 1244, de 05 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal

autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

020605	SETOR DE MERENDA ESCOLAR	
12.306.0104.2028.0006-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
247	3.3.90.30.00-Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		
110.000-Geral		
TOTAL .....		R\$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo 1º do presente Decreto será coberto com recurso financeiro proveniente de anulação de dotações do Orçamento vigente, a saber:

020605	SETOR DE MERENDA ESCOLAR	
12.306.0104.2028.0006		
246	3.3.90.30.00-Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
01-Tesouro		
110.000-Geral		
12.306.0104.2028.0007-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
248	3.3.90.30.00-Material de Consumo .....	R\$ 10.000,00
01-Tesouro		
110.000-Geral		
TOTAL .....		R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 24 de abril de 2019.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 17 de maio de 2019

Ano V | Edição nº 626

Página 4 de 7

### DECRETO Nº 2108, DE 07 DE MAIO DE 2019.

*(Dispõe de abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências).*

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei nº 1263, de 07 de maio de 2019,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 437.250,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), destinado a suplementação das seguintes dotações classificadas no Orçamento vigente, a saber:

020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
024	3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00
01-Tesouro	
110.000-Geral	
025	3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas .....R\$ 40.000,00
01-Tesouro	
110.000-Geral	
020202	FINANÇAS E CONTABILIDADE
04.123.0044.2008.0000-CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
040	3.1.90.13.00-Obrigações Patronais .....R\$ 13.000,00
01-Tesouro	
110.000-Geral	
020203	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.843.0000.2033.0000-JUROS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
051	4.6.90.71.00-Principal da Dívida Contratual Resgatada .....R\$ 100.000,00
01-Tesouro	
110.000-Geral	
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE	
132	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

.....R\$	100.000,00
01-Tesouro	
310.000-Saúde Geral	
020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
153	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
.....R\$	50.000,00
01-Tesouro	
220.000-Ensino Fundamental	
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0124.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES	
190	3.1.90.13.00-Obrigações Patronais .....R\$ 32.700,00
01-Tesouro	
210.000-Educação Infantil	
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
260	3.1.90.13.00-Obrigações Patronais .....R\$ 91.550,00
01-Tesouro	
110.000-Geral	
TOTAL .....	R\$ 437.250,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º do presente Decreto, será coberto com recursos financeiro proveniente de anulação das seguintes dotações classificadas no Orçamento vigente, a saber:

020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
035	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 69.400,00
01-Tesouro	
110.000-Geral	
020601	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0121.2048.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL	
164	3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R\$ 70.000,00
02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
262.000-Educação-FUNDEB Outros-40%	
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0124.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES	
193	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário .....R\$ 70.000,00
01-Tesouro	
210.000-Educação Infantil	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 17 de maio de 2019

Ano V | Edição nº 626

Página 5 de 7

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
15.451.0150.1069.0000-IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA-FEDERAL		
255	4.4.90.51.00-Obras e Instalações .....	R\$170.850,00
05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		
100.078-Recapamento-Minist. Cidades		
15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
262	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário .....	R\$ 14.000,00
110.000-Geral		
900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0999.0999.0000-Reserva de Contingência		
315	9.9.99.99.00-Reserva de Contingência .....	R\$ 43.000,00
01-Tesouro		
110.000-Geral		
TOTAL .....	R\$	437.250,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de maio de 2019.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 2109, DE 07 DE MAIO DE 2019

*Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências.*

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei nº 1264, de 07 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1177.0000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UBS E PAS – ESTRUTURAÇÃO		
321	4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente .....	R\$ 200.000,00
05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		
301.000-Atenção Básica		

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º do presente Decreto, correrá por conta de recursos financeiros provenientes do Excesso de Arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.....R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de maio de 2019.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 2110, DE 16 DE MAIO DE 2019

*(Declara de utilidade pública para fim de ser desapropriada pelo Município de Meridiano, uma área de terras urbanas de propriedade da empresa D.M. GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS-EIRELI, destinada a construção de uma quadra esportiva coberta junto a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental-EMEIF "Aneice Garcia" e/ou outros empreendimentos de interesse do município, junto ao Povoado de Santo Antônio do Viradouro e dá outras providências).*

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito em



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 17 de maio de 2019

Ano V | Edição nº 626

Página 6 de 7

exercício do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65-V, da Lei Orgânica do Município de Meridiano/SP.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fim de ser desapropriada pelo Município de Meridiano, por via amigável ou judicialmente, uma área de terras urbanas de propriedade da empresa D.M. GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS-EIRELI, inscrita no CNPJ. nº 15.439.070/0001-18, destinada a construção de uma quadra esportiva coberta junto a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental-EMEIF "Aneice Garcia" e/ou outros empreendimentos de interesse do município, junto ao Povoado de Santo Antônio do Viradouro, cuja área é a seguinte:

ÁREA "A2", com 4.288,24 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 54.561, do Registro Imobiliário da Comarca de Fernandópolis/SP, de propriedade da empresa D.M. Garcia Empreendimentos Imobiliários-EIRELI, CNPJ. nº 15.439.070/0001-18, que tem as seguintes medidas e confrontações: "Inicia no marco D, localizado junto a lateral par da Avenida Projetada A e com a área 3, distante 75,00 metros da Rua G. daí segue pela divisa da área A3 até o marco G no rumo 28º 45' 40" SW, em uma distância de 67,62 metros; do marco G defletindo à direita segue até o marco H no rumo 61º 14' 20" NW, em uma distância de 47,00 metros, confrontando do marco D ao marco H, com a área A3; do marco H defletindo à esquerda segue até o marco 38-A no rumo 28º 45' 40" SW, em uma distância de 42,92 metros, confrontando com a área D; do marco 38-A defletindo à esquerda segue até o marco 39 no rumo 50º 37' 00" SE, em uma distância de 3,24 metros, do marco 39 defletindo à esquerda segue o marco 40 no rumo 50º 39' 00" SE, em uma distância de 53,45 metros, do marco 40 defletindo à esquerda segue até o marco 40-A, cravado na divisa com a Estrada Municipal Valentim Gentil-Povoado de Santo Antônio do Viradouro e o remanescente; matrícula 49.078, no rumo 51º 24' 01" SE, em uma distância de 8,71 metros, confrontando do marco 38-A ao marco 40-A, com a Estrada Municipal Valentim Gentil-Povoado de Santo Antônio do Viradouro; do marco 40-A defletindo à esquerda segue até o marco

E no rumo 28º 32' 24" NE, em uma distância de 122,45 metros, confrontando com o remanescente, matrícula 49.078; e do marco E defletindo à esquerda segue até o marco D, onde teve início esta descrição no rumo 61º 14' 20" NW, em uma distância de 16,84 metros, confrontando com a lateral par da Avenida Projetada A".

Art. 2º - Fica o Município de Meridiano, autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975 e nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de crédito-adicional especial aberto pelo Art. 4º da Lei Municipal nº 1265, de 16 de maio de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2106, de 24 de abril de 2019.

Meridiano, 16 de maio de 2019.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**

**PROCESSO Nº 031/2019**

**Modalidade Pregão Presencial n. 014/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal desta cidade de Meridiano, do Estado do de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições, etc.,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Sexta-feira, 17 de maio de 2019

Ano V | Edição nº 626

Página 7 de 7

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2019 – Processo nº 031/2019 e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998, e o Edital e Instruções expedidos. HOMOLOGO E ADJUDICO as empresas: C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MAMED COMERCIAL LTDA – EPP, MED CENTER COMERCIAL LTDA, MEDCEDRAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI – EPP e R.A.P. APARECIDA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/ SP.

Convoquem-se as interessadas para assinarem o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 II, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei. Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto. Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

Meridiano/SP, 14 de maio de 2019.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 018/2019 – Processo nº 042/2019**

**Exclusiva para ME/EPP**

O Município de Meridiano torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 018/2019, objeto do Processo nº 042/2019. Tipo: menor preço unitário por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA PARA A REALIZAÇÃO DO “JUNINÃO” NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP. Entrega e abertura dos Envelopes: 30 de maio de 2019 às 09:30h. O Edital Completo poderá ser retirado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br), e maiores informações serão fornecidos pelo Setor de Licitações do Município de Meridiano, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Valentim Gentil/SP, 16 de maio de 2019.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal